



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 157

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER DOAÇÃO DE BENS E INSTALAÇÕES VINCULADAS AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA À ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A = (ESCELSA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (ESCELSA), todos os bens e instalações vinculadas ao serviço de Iluminação Pública do Município.

§ 1º-Os levantamento dos bens que serão efetivamente objeto de doação serão aqueles considerados tecnicamente aproveitáveis pela donatária, através de laudo de avaliação a ser elaborado por um representante da ESCELSA, assistido por pessoa credenciada pela Municipalidade.

§ 2º-Os bens ora vinculados ao serviço de iluminação pública, considerados inservíveis, uns por não se ajustarem aos padrões da ESCELSA, outros dado ao seu precário estado de utilização, à medida que a rede de iluminação pública for sendo reformada, serão retirados, arrolados e entregues à municipalidade, contra recibo, que será dado o destino que lhe aprouver.

Artigo 2º-Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de doação, com base no laudo que lhe será fornecido, e a praticar todos os atos legalmente permitidos que se fizerem necessários à formalização da referida doação.

Artigo 3º-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 22 de Fevereiro 1978


JUSTINO MAMERI

PREFEITO MUNICIPAL